



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Rua Voluntários da Pátria, 532 - Bairro Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 384/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Paraná.

O Excelentíssimo Doutor Gerson Luiz Rocha, Juiz Federal responsável pela administração da Divisão de Apoio às Turmas Recursais, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Justiça Federal da 4ª Região, e CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus, que alcançou o status de pandemia e de "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como de todos que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO, finalmente, as orientações da Corregedoria Regional da 4ª Região no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001, bem como as determinações da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, no período compreendido entre 19/03/2020 e 30/03/2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

a) Fica suspenso o atendimento ao público externo na modalidade presencial, passando o atendimento a ser realizado exclusivamente por telefone, no número (41) 3321-6541 ou por e-mail, no endereço prctbdatr@jfpr.jus.br.

b) Os advogados que se inscreverem para sustentação oral nas sessões de julgamento presenciais já designadas para os meses de março e abril de 2020 serão previamente consultados sobre a manutenção do interesse na sustentação. Caso permaneça o interesse, o processo será retirado de pauta, em conformidade com a orientação da Corregedoria Regional no documento SEI 5074876.

c) Fica viabilizado, no período, o trabalho remoto (teletrabalho) para magistrados, todos os servidores e estagiários lotados na unidade, conforme diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Regional nos documentos SEI 5072855 e 5078333;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Luiz Rocha, JUIZ FEDERAL**, em 19/03/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5078555** e o código
CRC **694B3473**.
